

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 22 de outubro de 2009. DODF Nº 206, sexta-feira, 23 de outubro de 2009. PÁGINA 6

Parecer nº 205/2009-CEDF Processo nº 460.000604/2009 Interessado: **Paulo Henrique Mendonça Pereira**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Paulo Henrique Mendonça Pereira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 4200 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Paulo Henrique Mendonça Pereira, na Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jorge Augusto Correia, em Tavira, Faro-Algarve, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de outubro de 2009

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/10/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal